



Câmara Municipal de Salto
13.320 — SALTO — SP

RESOLUÇÃO No. 07/92

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA ROCHA,
Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto, em sessão Extraordinária realizada em 19 de agosto de 1992, aprovou e ele sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1o. - Fica fixada a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Salto, para a próxima legislatura, em 20% (vinte por cento), do que a igual título percebem os deputados estaduais, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita efetivamente realizada no exercício, nos termos da Emenda Constitucional no. 01 de 31 de março de 1.992, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 1.992.

ARTIGO 2o - A remuneração será dividida em Parte Fixa e Parte Variável.

Parágrafo 1o - A parte fixa corresponde à representação popular.

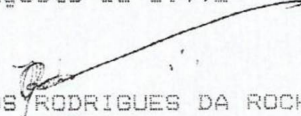
Parágrafo 2o - A parte variável só será descontada pela ausência do vereador às sessões e à não participação nas votações.

Parágrafo 3o - O desconto será proporcional ao número de sessões havidas no mês.

ARTIGO 3o - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias dos futuros orçamentos.

ARTIGO 4o - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

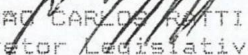
Sala das Sessões, em
19 de agosto de 1.992


- JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA ROCHA -
Presidente



Câmara Municipal de Salto
13.320 — SALTO — SP

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, afixada no local de costume, em 19 de agosto de 1.992 e publicada na imprensa local.


- JOÃO CARLOS RATTI -
Diretor Legislativo
de Administração